

LEI Nº 032/66

DISPÕE SOBRE CALÇAMENTO DA RUA TIETÊ DE BAIXO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar o calçamento da Rua Tietê de Baixo nas proximidades do nº 677 até o nº 756.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correm por conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de junho de 1966.

**O Prefeito Municipal,
Wilson Alvarenga de Oliveira.**